

## LEI Nº 844/2025

### **Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia-RN- 2026/2036.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Lucrécia- RN, constante do documento anexo, com vigência de 2026 à 2036 que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

**Art. 2º** Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

**§ 1º** As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- Eixo Prioritário - Assistência Social: enfrentamento de violências na Primeira Infância;
- Eixo Prioritário - Educação: Qualidade na Educação Infantil
- Eixos Prioritários - Saúde: Cobertura Vacinal e Alimentação Saudável na Primeira Infância.

**§ 2º** As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Lucrécia/RN.

**Art. 3º** As ações constantes do PMPI de Lucrécia ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2025.

**Antonio Walter de Araújo  
Prefeito**

# S A N Ç Ã O

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 844/2025** que **APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE LUCRÉCIA-RN- 2026/2036.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2025.

**Antonio Walter de Araújo**  
**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Walter de Araujo** CPF \*\*\*.98.61\*-\*<sup>1</sup>, em 15/12/2025 13:18:39, conforme horário oficial de Brasília.

 Chave de verificação da assinatura: **hNCXszXExR**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)



**LUCRÉCIA/RN**

**2026-2036**



**Prefeito Municipal de Lucrécia- RN**

Antônio Walter de Araújo

**Vice-Prefeita Municipal de Lucrécia- RN**

Lara Nascimento Queiroz

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria José Duarte Leite

**Secretaria Municipal de Saúde**

Maria do Socorro Araújo Cunha

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Magna Maria do Nascimento

**Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação**

Francisco Erivanaldo de Oliveira

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

**Conselho Tutelar**

Flávio de Freitas Oliveira

Marta Samara Paulo Dias

Márcia Maria Leite

Thaisa Gabriella Queiroz da Costa

Vanderlúcia da Costa Silva

**Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

Welia Terezinha Cunha da Silva

Andrea Fernanda da Silva

Maria Rozangela Soares

**Articuladora do Selo Unicef Edição 2025-2028**

Juliana Carla Moraes Lopes



“A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

(Lei nº 8.069/1990, Art. 3º)

## Sumário

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1	Prefeitura Municipal .....	5
1.2	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –	
CMDCA	5	
1.3	Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	
Adolescente – CMDCA.....	6	
1.4	Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do PMPI.....	7
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>DIAGNÓSTICO .....</b>	<b>8</b>
3.1	Diagnóstico Situacional da Primeira Infância em Lucrécia/RN .....	8
3.2	Diagnóstico Municipal .....	13
<b>4.</b>	<b>MARCO LÓGICO / EIXOS PRIORITÁRIOS .....</b>	<b>15</b>
<b>5</b>	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>6</b>	<b>FONTE DE RECURSOS .....</b>	<b>28</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS: .....</b>	<b>29</b>
<b>8</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>30</b>

## 1 IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO	LUCRÉCIA/RN
Porte do Município	Pequeno Porte I
População	3.490 (IBGE, 2022)
Prefeito	Antônio Walter de Araújo
Período de Mandato	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028
Endereço do Prefeito	Av. Lauro Maia, 328- Centro/Lucrécia/RN- Cep: 59.805-000
Endereço da Prefeitura	Rua dos Poderes, 256- Centro/Lucrécia- RN- Cep: 59.805-000
E-mail	prefeitura@lucrecia.rn.gov.br
Vigência do Plano	2026 / 2036
Período de Elaboração	Outubro à Dezembro/2025

### 1.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei de Criação do CMDCA	Lei Municipal nº 166 de 28 de setembro de 1990/ Lei Municipal nº 594 de 10 de outubro de 2017/ Lei Municipal nº 745 de 22 de março de 2023
Endereço	Avenida Vereador Elias Lopes nº 700 Centro- Lucrécia- RN
Telefone	(84) 92001-9876
E-mail	cmdca.lucrecia@gmail.com
Presidente do CMAS	Nome: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso Representação: Pais de Alunos Telefone: (84) 99044575 kellyssonkennedytrabalho@gmail.com
Secretaria Executiva	Nome: Kalyne Rayane da Silva Formação: Direito Telefone: (84) 99651-7799 E-mail: kalynerayane1@gmail.com
Período de Mandato do CMDCA	18 de julho de 2025 à 18 julho de 2027
Portaria de Nomeação	Portaria nº 293 de 18 de julho de 2025

1.3 Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	
	TITULAR	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Juliana Carla Morais Lopes	Franciane Soares de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Adriana Paulo de Oliveira	Marcela Vitória Dantas Sampaio
Secretaria Municipal de Educação	Abília Leane Dias Cunha	Maria José Duarte Leite
Representantes da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação	Manoel José da Silva Neto	Joselena Regis Patrício
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	José Nilson Amaral	Maria Ada Costa da Cunha
Representantes dos Professores e Servidores da Rede Municipal	Francisco Walber Leite	Maria Edineide da Silva
REPRESENTAÇÃO		SOCIEDADE CIVIL
Representante de Conselho da Escola Municipal	Wênia Rebeca Bezerra de Moraes	Francisca Erlucivânia de Farias
Representante de Conselho da Escola Municipal	Francisca Leila Maia Torres	Maria Simone Dias
Representantes da Associação Comunitária Rural de Exú	Maria Cléia Alves	Lyvia Alves Nunes
Representantes da Sociedade Civil dos Adolescentes	Emily Ananda Moraes da Silva	Marcelo Henrick Lima Silva
Representantes de Pais de Alunos	Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso	Andressa Dayane das Chagas Araújo
Representantes de Usuários dos Programas ou Serviços da Assistência Social	Lucas Gabriel da Cunha	Izabel Cristina Rezende do Amaral

## 1.4 Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do PMPI

Nome	Função
Lucas Gabriel da Cunha	<b>TITULAR</b> Representante do CMDCA
Kellysson Kennedy de Oliveira Cadorso	<b>SUPLENTE</b> Representante do CMDCA
Vanderlucia da Costa Silva	<b>TITULAR</b> Conselho Tutelar
Marcia Maria Leite	<b>SUPLENTE</b> Conselho Tutelar
José Washington Alves	<b>TITULAR</b> Representante Conselho Municipal de Educação
Gesssica Lorena Maia Soares	<b>SUPLENTE</b> Representante Conselho Municipal de Educação
Francisco Hugo de Freitas Lima	<b>TITULAR</b> Secretaria Municipal de Saúde
Denise Mikaelly da Silva	<b>SUPLENTE</b> Secretaria Municipal de Saúde
Maria José Duarte Leite	<b>TITULAR</b> Secretaria Municipal de Educação
Maria Cléia Alves	<b>SUPLENTE</b> Secretaria Municipal de Educação
Juliana Carla Moraes Lopes	<b>TITULAR</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Magna Maria do Nascimento	<b>SUPLENTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Ato de Regulamentação do PMPI	Decreto Nº 311, de 19 de novembro de 2025

## 2 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia/RN (PMPI) é um instrumento de planejamento estratégico que tem como objetivo orientar as ações do poder público municipal voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal de 1988 e na Política Nacional Integrada pela Primeira Infância.

A elaboração deste plano resulta de um esforço coletivo, envolvendo representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, profissionais da educação, saúde e assistência social, bem como familiares e a comunidade. O processo participativo assegura que o PMPI de Lucrécia seja um documento legítimo, construído com base nas necessidades e potencialidades locais, comprometido com o desenvolvimento integral das crianças.

O PMPI busca consolidar políticas públicas intersetoriais que promovam o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção e à participação infantil, considerando as especificidades do território e o contexto sociocultural do município. Ele estabelece metas, diretrizes e ações que orientarão o município na formulação, execução e monitoramento de programas e projetos voltados à primeira infância, fortalecendo a rede de proteção e cuidado.

Assim, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia/RN se constitui em um marco para o planejamento de políticas públicas, reafirmando o compromisso da gestão

municipal com o cuidado, a valorização e o investimento nas crianças como prioridade absoluta, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal.

Nesse contexto, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Lucrécia/RN-2026 à 2036, se fundamenta no compromisso de todas as instituições que atuam direta ou indiretamente com crianças de 0 a 6 anos de idade, em construir estratégias de ação por um período de 10 anos, voltadas a concretização dos direitos dessa população, reúne esforços políticos, técnicos e administrativos para o alcance do seu objetivo principal que é construir novas práticas e contextos nas políticas públicas e sociais para a Primeira Infância. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia/RN (PMPI) está em plena consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)- revisado com período de 2020/ 2030, que orienta os municípios brasileiros na formulação de políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos. Assim como o PNPI, o PMPI de Lucrécia adota uma perspectiva intersetorial, reconhecendo a criança como sujeito de direitos e priorizando ações que assegurem seu desenvolvimento integral em todas as dimensões — física, emocional, cognitiva, social e cultural. Ao alinhar-se ao PNPI, o município reafirma seu compromisso com a Agenda Nacional pela Primeira Infância instituída pelo Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, fortalecendo a articulação entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e comprometida com o bem-estar das crianças.

### **3 DIAGNÓSTICO**

#### **3.1 Diagnóstico Situacional da Primeira Infância em Lucrécia/RN**

O diagnóstico do Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia/RN (PMPI) tem como finalidade apresentar um panorama das condições de vida das crianças de 0 a 6 anos no município, identificando avanços, desafios e potencialidades das políticas públicas que compõem a rede de atenção à primeira infância. Essa etapa é essencial para subsidiar o planejamento de ações intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança.

O município de Lucrécia, localizado na região do Alto Oeste Potiguar, tem uma população estimada em aproximadamente 3.490 (IBGE, CENSO DEMOGRÁFICO 2022), dos quais cerca de 7,13 correspondem a crianças na faixa etária da primeira infância. Essa parcela da população demanda atenção especial, considerando que é nessa fase que se constroem as bases do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.

No âmbito da educação, no município, as unidades são distribuídas entre zona urbana e rural, definidas da seguinte forma: 01 unidade na zona urbana exclusiva de educação infantil- Jardim Escola Linda Criança que conta com 09 turmas no total, sendo que 5 dessas turmas atendem crianças de 0 a 3 anos e 4 turmas atendem crianças de 4 a 6, com um número de 176 alunos matriculados no total na zona urbana, e na zona rural, tem as Escolas Municipais Manoel Tomaz de Aquino com 1 turma multisseriado com 19 alunos matriculados e outra multisseriado na Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento com 17 alunos matriculados.

Estas instituições garantem o atendimento de crianças em creches e pré-escolas. A organização da oferta educacional no município evidencia um compromisso com a garantia do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, respeitando as especificidades territoriais e as demandas da população. A distribuição das unidades entre zona urbana e rural assegura que o atendimento aconteça de forma equitativa, reduzindo barreiras geográficas e fortalecendo o vínculo das famílias com a escola. A manutenção dessas instituições demonstra o compromisso municipal com uma política educacional inclusiva, capaz de atender diferentes realidades e assegurar que todas as crianças, independentemente de sua localização, tenham acesso a ambientes educativos seguros, acolhedores e pedagogicamente qualificados. Esse arranjo territorial contribui para o fortalecimento da equidade educacional e para a efetivação das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

Na área da saúde, Lucrécia dispõe de uma rede básica composta por II equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF e II unidades básicas de saúde - UBS, que realizam o acompanhamento pré-natal, puericultura, vacinação e ações de promoção à saúde infantil. O município apresenta bons indicadores de cobertura vacinal, mas ainda enfrenta desafios no acompanhamento nutricional e na prevenção de agravos decorrentes de vulnerabilidades socioeconômicas.

Quanto à assistência social, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- I unidade é o principal equipamento responsável pelo atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, são realizadas atividades voltadas à promoção do desenvolvimento infantil e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No campo dos direitos e proteção, o Conselho Tutelar- CT e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA desempenham papel fundamental na defesa e garantia dos direitos das crianças, atuando de forma articulada com as demais políticas setoriais.

Ainda assim, há necessidade de fortalecer a integração entre os órgãos e aprimorar os fluxos de atendimento interinstitucionais.

Neste entendimento, o diagnóstico aqui exposto evidencia que Lucrécia/RN possui uma rede comprometida com a atenção à primeira infância, porém ainda enfrenta desafios estruturais e de gestão que demandam ações articuladas e contínuas. O PMPI busca, portanto, alinhar estratégias para consolidar uma política municipal integrada, capaz de garantir às crianças sobrevivência, desenvolvimento, proteção e participação, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

Segundo o IBGE, em 2022 a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 100%. Na comparação com outros municípios do estado, fica na posição 21 de 167, a população total das crianças de 0 a 6 anos residente no município, segundo Censo Demográfico- 2022 é de 249 crianças do total de 3.490 habitantes do município. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era nota 5,5 e para os anos iniciais. Na comparação com outros municípios do estado. Já na comparação com municípios de todo o país, o município ficava nas posições 3389 e 2278 de 5570. Conforme o ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB / Ensino fundamental / Anos iniciais / Pública, a nível estadual, Lucrécia encontra-se em 21º lugar com 5,5 % como melhores resultados no ensino fundamental- séries iniciais (IBGE CIDADES/PANORAMA- 2022).

Com relação a população por idade entre 0 a 6 anos- por cor e raça em Lucrécia- O censo IGE/- SIDRA 2022 mostra que a cor branca encontra-se com 51,41% (128 crianças); cor preta 1,61 % (4 crianças); cor amarela, 0,00 % (0,00 crianças); Parda 46,99 % ( 117 crianças) e indígenas 0,00 (0,00 crianças). Já em 2024 (INEP, 2024), as matriculadas na creche por raça e cor- a preta- 0,00, amarela -0,00 e parda 4,44%- 6 matriculas, raça ou cor ignorada, 89,63%- 121 crianças e brancas- 5,93%- 8 matriculas. Na pré-escola em 2024, os percentuais de cor e raça apresentam-se da seguinte forma: branca- 4,71%- 4 crianças, preta- 0,00%, amarela 0,00% e parda 7,06%- 6 crianças e cor ignorada- 88,24%- 75 crianças. Neste sentido, em Lucrécia/RN, a população infantil de 0 a 6 anos é majoritariamente branca e parda, com mínima presença de crianças pretas e inexistência de indígenas e amarelas segundo o Censo 2022. Essa distribuição sugere uma composição racial relativamente homogênea, refletindo o perfil demográfico local e reforçando a importância de políticas de equidade racial e valorização da diversidade desde a primeira infância e ausência de indígenas e amarelas, evidencia-se a importância da formulação e implementação de políticas públicas inclusivas e equitativas. É fundamental que o município desenvolva ações que valorizem a diversidade étnico-racial, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito às diferenças desde a primeira infância. Essas políticas devem

contemplar o acesso igualitário à educação, saúde, cultura e assistência social, assegurando que todas as crianças — independentemente de sua cor ou raça — tenham garantidos seus direitos e condições adequadas para um desenvolvimento integral e digno.

Com relação a saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 20 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.061,7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 24 de 167 e 3 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1177 de 5570 e 68 de 5570, respectivamente (IBGE CIDADES, 2023). Logo, a taxa de mortalidade infantil no município de Lucrécia/RN tem se mantido em níveis próximos a 18 a 20 óbitos por mil nascidos vivos nos últimos anos, configurando-se como um dos principais desafios para a atenção à primeira infância. Essa realidade sugere que persistem vulnerabilidades em áreas como assistência pré-natal, condições de parto e nascimento, acompanhamento dos primeiros meses de vida e fatores estruturais como saneamento, nutrição e acesso à saúde. Para que o município alcance os objetivos do PMPI e contribua para os compromissos nacionais e internacionais de redução da mortalidade infantil, torna-se imprescindível uma abordagem intersetorial que fortaleça a rede de cuidado à criança e à gestante, bem como o monitoramento constante desse indicador, a taxa de mortalidade infantil configura-se sendo um dos principais indicadores de avaliação, acompanhamento e monitoramento de condições de saúde e acesso à os serviços de saúde de um município/território.

Dessa forma, outros pontos fortes o aleitamento materno exclusivo até o sexto mês também surge como fator importante das políticas de fortalecimento da saúde na primeira infância, O aleitamento materno exclusivo (AME) até os 6 meses significa que o bebê recebe apenas leite materno, sem água, chás, sucos ou qualquer outro tipo de alimento. Essa prática é fortemente recomendada pela OMS, Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Pediatria, por ser a forma mais segura e saudável de alimentar o recém-nascido. No município de Lucrécia os dados estão disponibilizados através do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, apontam que 63,16% das crianças do município tiveram alimentação através da exclusividade do leite materno no ano de 2024, o que se configura como sendo uma média bem acima da nacional, uma vez que a prevalência de AME até 6 meses no Brasil era 45,8% segundo o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI, 2019/2021).

Na área de segurança e proteção à criança, os índices de violência contra criança de 0 a 4 anos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN- de 2022 à 2023 não apontam nenhum caso de violência contra criança nesta faixa etária, porém, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA está registrado 01 situação de violação de

dignidade/ negligência familiar a criança de 01 ano em 2022, 02 situações em 2024 de criança de 1 e 2 anos de violações a dignidade e negligência familiar (SIPIA- LUCRÉCIA- RN, acesso em 06/11/2025).

Ainda na área de proteção, Crianças entre 0 e 6 no Cadastro Único e Bolsa Família mês de referência outubro de 2025 no município tem 240 crianças inscritas no cadastro único, destas, 203 são beneficiárias do Programa Bolsa Família registradas no CECAD do Ministério do Desenvolvimento Social como a soma das faixas etárias de 0 até 4 anos e crianças de 5 e 6 anos. O município é pequeno porte I, e por ser ainda muito pequeno, não temos estrutura pra implantar o serviço de família acolhedora, tendo em vista também que os parentes, famílias protegem, amparam as crianças em situação de violência, caso necessário. Esses números evidenciam a relevância das políticas de proteção social no município de Lucrécia/RN. Esse dado demonstra que uma parcela expressiva das famílias com crianças na primeira infância encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, necessitando do apoio contínuo de programas de transferência de renda e de ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos. A expressiva presença dessas crianças no Cadastro Único reforça a importância de articular políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação e desenvolvimento infantil, assegurando o acompanhamento integral e o fortalecimento das condições de vida das famílias beneficiárias.

A Cobertura da atenção primária à saúde mostra no indicador abaixo a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial, porque as equipes pois podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc. O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em Dados consolidados dos meses de dezembro para 2021, 2022 e 2023 e do mês de abril para 2024 mostraram 100% de cobertura da EAP no município.

Na cobertura vacinal infantil a vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis por meio de indicadores de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação que são, a BCG é indicada ao nascer, a vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a tríplice viral para crianças de 1 ano de idade. O Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e

Ambiente (SVSA) (2023), afirma que em 2023, Lucrécia possuía cobertura vacinal infantil de BCG- 66%; Hepatite B 90%; Penta (DTP/HepB/Hib) 90%; tríplice viral- 1ª dose 70% e tríplice viral- 2ª dose 72%. Esses dados foram obtidos em 2025 referente ao ano de 2023. Alguns percentuais de cobertura podem ser maiores que 100%. Isso ocorre por existirem municípios onde as unidades de saúde atendem pessoas de municípios vizinhos, erros nos cadastros de endereço dos cidadãos e desatualização do número de nascidos vivos da cidade também podem ocasionar diferenças.

Segundo o Ministério da Saúde/ DATASUS- 2023, o percentual de gestantes com 7 ou mais consultas no pré-natal em 2018 é de 90,24 % (37 nascimentos); 2019- 94,48% (43 nascimentos); 2020- 85,19% (23 nascimentos); 2021- 86,49% (32 nascimentos); 2022- 92,11% (35 nascimentos) e 2023- 90,00% (45 nascimentos) - (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal/ Organizado por Datapedia.info. Acesso em 04 de nov/2025). Neste entendimento, quanto menor a concentração de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal entre as cores/raças identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações voltadas para essas populações com vistas a romper com a perpetuação das desigualdades. Por fim, as questões a seguir, especificam as ações traçadas nas áreas relacionadas acima de modo que garantam a promoção, proteção e acesso aos direitos de crianças de 0 à 6 anos.

### 3.2 Diagnóstico Municipal

TEMAS	INDICADORES DO PMPI
Sociodemográficos	População municipal de 0 a 4 anos (281) População municipal de 5 a 9 anos (10) Fonte: <a href="https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/">https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/</a>
Primeira infância	População urbana (173) Fonte: <a href="https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/">https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/</a>
	População em zona rural (118) Fonte: <a href="https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/">https://sisaps.saude.gov.br/sistemas/esusaps/</a>
	Nascidos vivos 2024: (24) Registro Civil 2024 ( ) Fonte: <a href="http://sinasc.saude.gov.br/default.asp">http://sinasc.saude.gov.br/default.asp</a> Fonte: Cartorio de Lucrécia/RN
Saúde	Percentual de Cobertura Vacinal de crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (SCR) ou Tetraviral – segunda dose (D2)  <b>2023: 72%</b> <b>2024: 145,16%</b>
	Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina contra Poliomielite (100%) Fonte: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI).  <b>2023: 90%</b> <b>2024: 106,45%</b>

	(SI-PNI)
	<p>Taxa de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal.</p> <p><b>2022: 93%</b>  <b>2023: 81%</b>  <b>2024: 84%</b></p> <p>Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde).</p>
	<p>Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez</p> <p><b>2022: 90%</b>  <b>2023: 81%</b>  <b>2024: 96%</b></p> <p>Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde)</p>
	<p>Taxa de mortalidade infantil (<b>20 óbitos por mil nascidos vivos [2023]</b>)</p> <p>Fonte: Cidades IBGE-Censo (Pesquisa – Taxa de Mortalidade Infantil)</p> <p>Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo</p> <p><b>2022: não há dados %</b>  <b>2023: não há dados %</b>  <b>2024: 63,16%</b></p> <p>Fonte: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN</p> <p><b>Nascidos Vivos 2024: ( 32 )</b>  <b>Registro civil 2024 ( 32 )</b></p> <p>Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC/Ministério da Saúde)</p>
Educação	<p>Total de crianças de até 3 anos matriculadas em creches ( <u>128</u> )</p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Total de crianças de até 4 a 6 anos matriculadas regularmente em Instituições de Educação Infantil ( <u>75</u> )</p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Número de professores de educação infantil</p> <p><b>2023: 47,8 %</b>  <b>2024: 45,6 %</b>  <b>2025: 43,6 %</b></p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses ( <u>0 %</u> )</p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p>
	<p>Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil</p> <p><b>2023: 3,8 %</b>  <b>2024: 4,3 %</b>  <b>2025: 4,3 %</b></p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p>
	<p>% de unidades de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses em 2025:<u>0 %</u></p> <p>Fonte: Secretaria Municipal de Educação</p>
	<p>Percentual de CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) que oferecem serviços de proteção à primeira infância (100%)- <b>01 unidade</b></p> <p>Fonte: SAA/CADSUAS/ CRAS-Amaro Bandeira de Araújo</p>
	<p>Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos serviços de convivência de 2023 à 2024 (CRAS – Centros de Referência de Assistência Social); 2023:<u>12 famílias</u> , 2024: <b>01 família.</b></p> <p>Fonte: RMA/MDS/ CRAS-Amaro Bandeira de Araújo</p>
	<p>Número de famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses inseridas no PAIF 2023 à 2024 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); 2023: <b>48 famílias</b> , 2024: <b>46 famílias.</b></p> <p>Fonte: RMA/MDS/CRAS-Amaro Bandeira de Araújo</p>

<b>Indicadores de Lazer</b>	Parques e áreas de lazer públicos com equipamentos voltados às crianças (não temos) Fonte: Prefeitura Municipal de Lucrécia
-----------------------------	--

Com base nos dados apresentados, fica claro a necessidade de estratégias conjuntas voltadas à garantia dos direitos das crianças, é indispensável manter a defesa e o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas para a primeira infância assegurando melhores condições de vida para as crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Reconhecemos que os avanços alcançados no município é resultante de um trabalho coletivo e intersetorial, construído a partir de estratégias articuladas em rede, envolvendo os diversos setores que integram o município. Neste sentido, por meio da integração em rede é possível implementar uma primeira infância subsidiada pela proteção integral e plena, assim como deve ser.

#### **4. MARCO LÓGICO / EIXOS PRIORITÁRIOS**

Na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI, foi dada prioridade à integração do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA com foco em construir, de forma articulada e participativa, um conjunto de políticas, programas e ações que assegurem o direito das crianças de 0 a 6 anos a viver, brincar, aprender e se desenvolver com dignidade, proteção e afeto, em consonância com as especificidades e necessidades locais. Essa perspectiva tem como objetivo avaliar situação de desproteção e propor estratégia, ações e metas para organizar, alinhar e articular os diferentes atores que atuam nos três eixos centrais do sistema — promoção, defesa e controle —, além de estabelecer instrumentos que orientem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e políticas voltadas à Primeira Infância.

O Plano representa o compromisso do município com a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, reconhecendo-as como prioridade absoluta. Nesse sentido, reafirma e a importância da operacionalização com base nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), adequando-as ao contexto local e fortalecendo os mecanismos de participação social, gestão integrada e corresponsabilidade entre os diversos setores públicos e comunitários. Abaixo serão traçadas as ações e estratégias previstas para o município nos próximos 10 (dez) anos nos eixos prioritários de saúde, educação e assistência social.



**EIXO PRIORITÁRIO**  
**EDUCAÇÃO:** Qualidade na Educação Infantil

## EIXO PRIORITÁRIO

### EDUCAÇÃO: Qualidade na Educação Infantil

Objetivos	Metas	Prazos	Indicadores para Monitoramento	Fonte de Orçamento	Responsabilidade Institucional
1. Articular, ampliar e integrar as políticas, projetos, programas, serviços e ações de apoio sócio familiar promovendo assim a proteção e defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;	90%	2026/2036	Garantir e acompanhar as políticas projetos, programas, serviços e ações de apoio sócio familiar promovendo assim a proteção e defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	SME	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
2. Proporcionar, através de apoio psicossocial adequado, o acompanhamento da criança em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa, da rede social de apoio e em especial as vitimas de racismo e xenophobia.	90%	2026-2036	Assegurar o atendimento psicossocial adequado, com acompanhamento das crianças em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio.	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação/ Sec de Assistencia Social e Habitação e Conselho Tutelar
3. Propagar uma cultura de promoção, proteção, equidade étnico-racial e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais diversas formas, extensiva a todas as crianças, enfatizando o fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;	100%	2026-2036	Promover proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais diversas formas, extensiva a todas as crianças, enfatizando o fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem.	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação/ Sec de Assistencia Social e Habitação e Conselho Tutelar
4. Realizar práticas de qualidade na educação Infantil baseado nas metodologias do LEEI e	100 %	2026/2027	Garantir que todas as escolas que atendem a Educação Infantil adequem suas práticas as	FNDE/PML	Secretaria Municipal de Educação

PROLEEI com foco na ludicidade;			novas metodologias		
<b>5. Fortalecer o Programa de Lavagem de Mãos e higiene na Pré-escola;</b>	100%	2026/2027	Garantir que todas as escolas que atendem a Educação Infantil adequem os espaços para a Lavagem de Mãos e higiene das crianças	PML	Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria de Urbanismo Infraestrutura e Meio Ambiente
<b>6. Participar de atividades Formativas para a primeira Infância/Educação Infantil;</b>	100%	2026/2027	Garantir e acompanhar a participação dos professores nas formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	FNDE/AVA MEC E Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
<b>7. Garantir a execução da Busca Ativa Escolar na Educação Infantil;</b>	100%	2026/2036	Garantir e acompanhar a Busca Ativa Escolar nas escolas que ofertam a Educação Infantil	PML	Secretaria Municipal de Educação/Escolas/ Conselho Tutelar e Assistência Social
<b>8. Melhorar e Fortalecer a qualidade do atendimento na Educação Infantil;</b>	100%	2026/2030	Aumentar o índice de permanência e sucesso na trajetória escolar	PML	Secretaria Municipal de Educação
<b>9. Ampliar/Adequar os espaços para atividades do brincar ao ar livre, proporcionando melhorias na infraestrutura de parquinhos nas instituições de ensino;</b>	900%	2026/2030	Garantir espaços para desenvolver atividades lúdicas e de lazer.	FNDE/PML/ Secretaria de Urbanismo Infraestrutura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Educação
<b>10. Garantir o direito à educação infantil comum/inclusiva e antirracista à todas as crianças em igualdade de condições para que possam participar de atividades culturais e recreativas, esportivas e de lazer;</b>	100%	2026/2036	Assegurar e acompanhar o atendimento para que as crianças tenham igualdade de condições para que possam participar de atividades culturais e recreativas, esportivas e de lazer.	FNDE/PML/S ME	Secretaria Municipal de Educação
<b>11. Garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar de qualidade ( saudável e variada as especificidades alimentares das crianças);</b>	100%	2026/2036	Desempenho da gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	FNDE	Secretaria Municipal de Educação

<b>12.</b> Implementar e reportar práticas pedagógicas antirracistas, inclusivas e protetivas nas escolas de educação infantil;	100%	2026/2036	Revisar/adequar os PPPs das escolas para garantir a inclusão de princípios e ações voltadas à diversidade, equidade racial e à proteção de todos os estudantes.	SME	Equipes gestoras escolares e coordenação pedagógica da SME
<b>13.</b> Fortalecer o INDIQUE da Educação Infantil (Indicadores de Qualidade da Educação Infantil);	100%	2026/2028	Realizar estudo e sensibilização junto às equipes gestoras e docentes sobre os princípios e dimensões dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (INDIQUE).	SME	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação da Educação Infantil



Secretaria Municipal de  
Saúde

Prefeitura de  
**LUCRÉCIA**  
Terra forte, gente que faz



### Eixo Prioritário

Saúde: Cobertura Vacinal e Alimentação Saudável na Primeira Infância

## EIXO PRIORITÁRIO SAÚDE: Cobertura Vacinal e Alimentação Saudável na Primeira Infância

<b>Objetivos</b>	<b>Metas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Indicadores para Monitoramento</b>	<b>Fonte de Orçamento</b>	<b>Responsabilidade Institucional</b>
<b>1.</b> Implementar e acompanhar mecanismos de Coordenação Intersetorial com vistas à promoção e ampliação do acesso à Imunização	100%	2025 À 2027	Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV) (PNI/MS)	FMS	APS CRAS Séc. Educação
<b>2.</b> Elaborar, aprovar, e implementar de regulamentação (Lei municipal/Decreto) que promova escolas saudáveis, em alinhamento com o Decreto nº 11.821/2023	100%	2027	Percentual de crianças menores de 10 anos com cobertura do estado nutricional registrado pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)	FMS	Sec. Saúde Sec. Educação Gabinete civil
<b>3.</b> Aprimorar a gestão de informações com ênfase na cobertura da vacinação e vigilância alimentar e nutricional, incluindo o acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família	100%	2026	Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV) (PNI/MS)	FMS	Sec. Munc. de saúde
<b>6.</b> Atenção integral à gestante e ao bebê	100%	2026 - 2036	Taxa de consultas em puerpério e ao RN. SISAB, e-SUS ABS.	FMS	Sec. Mun. Saúde.
<b>7.</b> Saúde mental na primeira infância	100%	2026 – 2036	Taxa de atendimentos em saúde mental na primeira infancia. SISAB, e-SUS ABS.	FMS	Sec. Mun. Saúde.
<b>8.</b> Promoção da saúde e prevenção de	100%	2026 - 2036	Taxa de cobertura em puericultura na	FMS	Sec. Mun. Saúde.

doenças na primeira infância.			AB. SISAB, e-SUS ABS.		
<b>9.</b> Fortalecer e oferecer informações e ações de educação em saúde para as equipes de saúde, com temas relevantes relacionados a primeira infância.	100%	2026 – 2036	Número de capacitações/ações de educação em saúde realizadas	FMS – Orçamento proprio	Séc. Mun. Saúde.
<b>10.</b> Mapear gestantes e crianças da primeira infância que estejam em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de acesso a alimentação e incluí-las em programas de acesso à segurança alimentar.	100%	2026 – 2036	SISPRENATAL, e-SUS APS, SINAIS/VIGEP, Sinasc e SIM.	FMS – Orçamento proprio	Sec. Mun. Saúde.
<b>11.</b> Proporcionar atenção e pelo menos uma consulta em odontologia ainda no primeiro ano de vida, e acompanhamento integral na primeira infância.	100%	2026 - 2036	Percentual de gestantes atendidas pela odontologia;  Índice de cárie precoce da infância (CPI)  Ações de educação em saúde bucal nas escolas e creches	FMS - APS	Sec. Mun. Saúde.



**Eixo Prioritário  
Assistência Social: Enfrentamento de Violências na 1<sup>a</sup>  
Infância**

**EIXO PRIORITÁRIO  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – ENFRENTAMENTO DE  
VIOLÊNCIAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

<b>Objetivos</b>	<b>Metas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Indicadores para Monitoramento</b>	<b>Fonte de Orçamento</b>	<b>Responsabilidade Institucional</b>
<b>1.</b> Construção de um parque/praça destinado ao lazer de crianças de 0 à 6 anos.	100%	2026/2036	Garantir que todas as crianças com a faixa etária seja beneficiada.	Recursos próprios e ou emendas parlamentares	Orgão executivo
<b>2.</b> Elaborar plano de ação estratégico para a prevenção das violências de crianças de 0 a 6 anos com a participação do poder público e sociedade civil.	100%	2026/2036	Acompanhar toda a elaboração do Plano bem como sua execução	FMAS	CMDCA, Comitê de Lei 13.431/20217 e Secretaria de Assistência Social e Habitação
<b>3.</b> Incluir e aprovar dispositivo legal no PPA municipal que estabeleça que o município priorizará crianças e adolescentes no PPA, e elaborará agenda transversal para crianças e adolescentes no PPA	100%	2026/2036	Acompanhar andamento da execução.	FMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
<b>4.</b> Ampliar cobertura dos serviços da rede socioassistencial de atenção a crianças de 0 a 6 anos com deficiência – BPC e as familiares atípicas, bem como à famílias que tenham sido vítimas de práticas racistas.	100%	2026/2036	Acompanhar a realização da cobertura dos referidos serviços	FMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos/CRAS.

5. Criar espaços de diálogos entre diversas políticas de amparo à criança de 0 a 6 anos com foco na não discriminação e práticas antirracistas.	100%	2026/2036	Monitorar de forma ativa a criação e funcionamento destes espaços	FMAS/SMS/SM E	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- (SCFV/CRAS)/ Sec Munc. de Saúde e Sec. Munic. De Educação.
6. Qualificar os serviços e Garantir proteção, cuidado e segurança a todas as crianças de 0 a 6 anos, priorizando as mais vulneráveis	100%	Dez/2028	Percentual e nº de famílias com crianças 0–6 anos acompanhadas pelo CRAS por desproteção social	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
7. Identificar todas as crianças do município de 0 a 6 para participação das ações do CRAS	100%	Dez/2026	Nº de famílias com crianças 0–6 anos acompanhadas pelo CRAS por desproteção social	Recurso Federal da Proteção Social Básica- PSB /recursos próprios	Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
8. Promover o acolhimento e Proteção Integral às Crianças e Famílias com crianças de 0 à 6 anos em situação de violência	100%	Dez/2036	Garantir acompanhamento <b>psicossocial</b> a todas as famílias com crianças pequenas em situação de violências notificadas através do SIPIA	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Conselho Tutelar
9. Ampliar a busca ativa de crianças em situação de pobreza, negligência, violências e ausência de registro civil de nascimento.	100%	Dez/2036	Percentual de famílias com crianças de 0 a 6 anos com Cadastro Único atualizado	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Conselho Tutelar
10. Criar atendimento psicossocial especializado para famílias com crianças de 0 a 6 anos em vulnerabilidade.	100%	2026/2036	Realização de acompanhamento e proteção social de famílias com crianças 0–6 anos acompanhadas pelo CRAS	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
11. Implantação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC). (antigo Programa Criança Feliz-)	100%.	DEZ/2036	Promover estímulos cognitivos, afetivos e sociais, fortalecendo os vínculos familiares.	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação/ CRAS

PCF)					
<b>12.</b> Fortalecer o trabalho intersetorial em rede para o enfrentamento às violações dos direitos das crianças de 0 a 6 nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social e promoção de equidade étnico-racial.	100%	2026/2036	Melhorar a articulação entre os serviços oferecidos por cada política no município	FNDE FMAS/SMAS /FMS/MS/SMS	Gestores e Profissionais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais atores do SGD no município
<b>13.</b> Reestruturar e ampliar a capacidade do CRAS e da rede socioassistencial para atender adequadamente a primeira infância, com a criação de sala lúdica de atendimentos, oficinas e atividades para crianças de 0 a 6 anos	100%	2026/2036	Nº de crianças acompanhadas com plano individual de desenvolvimento.	Recurso Federal da Proteção Social Básica/ recursos próprios	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ CRAS
<b>14.</b> Garantir o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017	100%	2026-2036	Número de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública (SIPIA)	Recursos Próprios	CMDCA/ Sec Munc. De Assistência Social e Habitação
<b>15.</b> Realizar todos os registro de situações de violência no SIPIA de crianças de 0 a 6 anos.	100%	2026/2036	Percentual dos casos notificados	Recursos Próprios	CMDCA/ Sec Munc. De Assistência Social e Habitação/ Conselho Tutelar
<b>16.</b> Realizar capacitações setoriais sobre equidade étnico-racial.	100%	2026/2036	Nº e percentual de profissionais capacitados	FNDE FMAS/SMAS /FMS/MS/SMS	Gestores e Profissionais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais atores do SGD no município
<b>18.</b> Intensificação no monitoramento das notificações do SIPIA-CT	100%	2026/2036	Percentual e nº de casos de violência contra crianças de 0 a 6 anos notificadas	Recursos Próprios	CMDCA/ Sec Munc. De Assistência Social e Habitação/ Conselho Tutelar

<b>19.</b> Implantação de CRAS Itinerante, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e assegurando direitos previstos na Política Nacional pela Primeira Infância.	100%	2026/2036	Atingir pelo menos 80% das famílias com crianças de 0 a 6 anos com atendimento anual pelo PAIF ou ação socioassistencial	PSB/ FMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/ CRAS
--	------	-----------	--	-----------	--

## 5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No monitoramento e avaliação do PMPI, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar a implementação e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo que esse processo não prejudique nem conflite com as atribuições dos demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção e Promoção Social. Esse acompanhamento deverá ser realizado de forma integrada, envolvendo todos os órgãos responsáveis pela execução das ações previstas no Plano, com a finalidade de assegurar a adequada destinação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a mensuração dos impactos junto às crianças e suas famílias, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) será realizado continuamente, sendo essencial para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, a qualidade das ações desenvolvidas e a melhoria efetiva da vida das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias. No contexto de município de Lucrécia- RN, tais processos devem ser organizados de forma simples, objetiva e adaptada à capacidade administrativa existente, aproveitando-se instrumentos e registros já utilizados pelas políticas públicas locais.

A avaliação dos resultados do PMPI será conduzida de maneira intersetorial, envolvendo todos os atores responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano: gestores, dirigentes de órgãos técnicos, profissionais das políticas setoriais, conselheiros, organizações da sociedade civil, famílias e as próprias crianças, sempre que pertinente. Para isso, poderão ser utilizadas diferentes estratégias e instrumentos de avaliação, ajustados às especificidades das ações e instituições envolvidas, incluindo pesquisas simples, formulários, questionários e metodologias que permitam reunir percepções, experiências e sugestões dos diversos segmentos.

A responsabilidade pela coordenação do monitoramento e da avaliação do PMPI caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará de maneira integrada com as secretarias municipais envolvidas na execução das ações do Plano. A Comissão Intersetorial da Primeira Infância apoiará o CMDCA na sistematização dos dados, no acompanhamento dos indicadores, na consolidação das informações e na elaboração dos relatórios. As secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas relacionadas participaram ativamente do processo, apresentando informações atualizadas sobre suas ações, programas, atendimentos e resultados.

O monitoramento será realizado de forma periódica, com acompanhamento trimestral das metas e ações através de reuniões de avaliação intermediária e elaboração de um relatório anual consolidado que reúna avanços, desafios e recomendações para o ano seguinte. Esse monitoramento deve abranger aspectos como a execução das ações planejadas, a destinação e utilização dos recursos, o funcionamento dos serviços e o alcance dos resultados esperados.

A avaliação considerará indicadores relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção e direitos humanos, como cobertura vacinal, realização de pré-natal, matrícula na educação infantil, frequência escolar, acompanhamento familiar no CRAS, atendimentos à crianças de 0 à 06 anos- SCFV, notificações de violência e demais informações relevantes para compreender a situação da primeira infância no território através dos registros no SIPIA. Esses indicadores permitirão avaliar de forma objetiva os avanços, lacunas e desafios da execução do Plano. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser divulgados, garantindo transparência e deliberados no CMDCA.

Com base nas evidências produzidas, o município deverá revisar quando necessário suas estratégias de ação, rever metas quando necessário, aprimorar processos e integrar novas políticas, programas e legislações que fortaleçam a atenção à primeira infância. Ao final do ciclo, a avaliação geral do PMPI servirá como base para a construção do próximo plano, garantindo continuidade, aprimoramento e sustentabilidade das ações voltadas às crianças e às famílias.

## 6 FONTE DE RECURSOS

A efetivação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI requer a mobilização de diferentes fontes de financiamento, provenientes tanto da União quanto do próprio município. A seguir, detalham-se as principais fontes:

Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Recurso Federal da Proteção Social Básica- PSB  
Programa Nacional de Imunização - PNI/MS  
Recursos Próprios provenientes do orçamento municipal

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI de Lucrécia/RN representa um marco essencial no compromisso do município com a proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos. Construído de forma intersetorial, participativa e fundamentada em dados locais, este Plano expressa a compreensão de que a primeira infância é uma etapa decisiva do desenvolvimento humano e que investir nela significa assegurar um futuro mais justo, saudável e próspero para toda a população de Lucrécia- RN.

A elaboração deste PMPI permitiu identificar as potencialidades, fragilidades e desafios presentes no território, bem como organizar metas e estratégias realistas para qualificar os serviços e ampliar o cuidado integral com as crianças e suas famílias. As ações aqui propostas reforçam a necessidade de fortalecer a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e demais políticas públicas. A implementação deste instrumento dependerá da cooperação contínua entre a gestão municipal, conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA, profissionais das políticas públicas, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade. O monitoramento e a avaliação periódica do PMPI serão instrumentos indispensáveis para orientar ajustes, replanejar ações, aprimorar programas e assegurar o alcance das metas propostas. O controle social e a participação da comunidade deverão permanecer como pilares centrais desse processo, garantindo a construção de políticas públicas cada vez mais qualificadas e alinhadas às necessidades reais da população.

Assim, reafirmamos que a primeira infância deve permanecer como prioridade das ações municipais, reconhecendo que investir nas crianças é investir no futuro de Lucrécia. Que este Plano se torne um guia permanente, capaz de fortalecer a gestão pública, ampliar a proteção social, promover direitos e transformar realidades, contribuindo para uma cidade mais acolhedora, inclusiva e comprometida com suas crianças e suas famílias.

## 8 REFERÊNCIAS

Cartilha – Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração. UNICEF/RNPI /ANDI Brasília, 2021.

Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2<sup>a</sup> ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020

Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, elaborado durante o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF. Edição 2025/2028. Lucrécia- RN - 2025.

Plano Municipal da Primeira Infância- Prefeitura Municipal de Lucrécia/ Edição 2015/2025- Lucrécia- RN.

Caderno de orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos [livro eletrônico] / Késsia Oliveira da Silva ... [et al.]. -- 1. ed. -- Brasília: Késsia Oliveira da Silva: Ministério da Cidadania, 2021. PDF

Racismo, educação infantil e desenvolvimento na primeira infância [livro eletrônico] / Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância. -- São Paulo : Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal, 2021.

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info. <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/lucrecia-rn/> acesso em 05 de novembro de 2025.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente, com ou sem encargos, gêneros alimentícios, cestas básicas, kits alimentares, eletrodomésticos, equipamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, vestuário, desportivos, premiação, troféus, brindes, produtos escolares, combustível e outros produtos congêneres, a pessoas, grupos de pessoas ou famílias no Município de Lucrécia.

**Parágrafo único.** A forma de distribuição de quaisquer dos itens mencionados no art. 1º poderá ocorrer mediante sorteio recreativo.

**Art. 2º** A entrega dos itens aos beneficiários mencionados no art. 1º poderá ocorrer diretamente, *in natura*, ou por meio de Tíquete expedido pela Prefeitura de Lucrécia que poderá ser utilizado pelo beneficiário para adquirir diretamente os produtos no comércio previamente contratado pelo Município ou detentor de Ata de Registro de Preços em vigor.

**Parágrafo único.** O Tíquete recebido pelo comércio previamente contratado ou detentor de Ata de Registro de Preços, que for expedido pela Prefeitura de Lucrécia, valerá para todos os fins legais como uma Ordem de Compra ou Contratação de Pronto Pagamento no âmbito do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** A Prefeitura de Lucrécia poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo, inclusive critérios e limitações ou ampliações dos itens a serem fornecidos.

**Parágrafo único.** Ficam convalidadas todas as eventuais distribuições de produtos realizadas até a data da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO WALTER DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**F697D663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 844/2025**

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia-RN- 2026/2036.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Lucrécia- RN, constante do documento anexo, com vigência de 2026 à 2036 que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

**Art. 2º** Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

-Eixo Prioritário - Assistência Social: enfrentamento de violências na Primeira Infância;

-Eixo Prioritário - Educação: Qualidade na Educação Infantil

-Eixos Prioritários - Saúde: Cobertura Vacinal e Alimentação Saudável na Primeira Infância.

§ 2º As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Lucrécia/RN.

**Art. 3º** As ações constantes do PMPI de Lucrécia ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**7DC44FD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 474/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Instituto André Camurça, Clínica Dr. Luis Mendonça, Med Saúde, Comunidade de Saúde, Hospital Santa Luzia, CAM, Hospital Wilson Rosado, Angioped, e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de dezembro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**6D77D6F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 475/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Giselda Trigueiro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de dezembro de 2025.